



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.555/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 94.311,26 (noventa e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos), para prosseguimento aos pagamentos de despesas referentes a transferências destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º. Audiovisual e Art. 8º. Demais Setores da Cultura, com a seguinte classificação:

130130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Apoio Administrativo
2.253 – Repasse Financeiro ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º – Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura
33903100000 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras
R\$ 27.189,94

Fonte de Recurso

271600000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022
- Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R\$ 27.189,94**

130130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Apoio Administrativo
2.254 – Repasse Financeiro ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º
- Paulo Gustavo - Audiovisual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



33903100000 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras
_____ **R\$ 67.121,32**

Fonte de Recurso

271500000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022
- Art. 5º - Audiovisual _____ **R\$ 67.121,32**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro na fonte de recurso: 271600000000 - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
_____ **R\$ 27.189,94**

B) Superávit Financeiro na fonte de recurso: 271500000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
_____ **R\$ 67.121,32**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: